



Laranjal
UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2025/2028



CNPJ: 95.684.536/0001-80
Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA/TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2025

1 - SETOR SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Assistência Social

2 – MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

O objeto deste Projeto básico, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 44/2023.

Em razão do valor e todo o exposto a seguir, solicito autorização para **dispensa de licitação**.

3 – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE VIAGENS PARA TRANSPORTE E ACOMPANHAMENTO DO GRUPO DA MELHOR IDADE DE LARANJAL/PR EM VIAGEM A CURITIBA/PR, COM VISITAS A PONTOS TURÍSTICOS.

O presente objeto se refere ao deslocamento do Grupo da Melhor Idade do Município de Laranjal/PR, composto por 46 idosos e 4 membros da equipe de apoio, totalizando 50 participantes, com destino à cidade de Curitiba/PR, nos dias 22 e 23 de setembro de 2025. A viagem será realizada em ônibus semi-leito de turismo, equipado com ar-condicionado, poltronas reclináveis com encosto para pernas, geladeira elétrica com água mineral, Wi-Fi, monitores de vídeo, tomadas 110V e banheiro, garantindo conforto e segurança durante todo o trajeto.

Todos os viajantes estarão cobertos por seguro viagem no período, e a hospedagem será em hotel da categoria econômico/turismo, com uma diária inclusa (check-in em 22/09 e check-out em 23/09), em apartamentos duplos e triplos. Estão previstos alimentação completa, incluindo café da manhã, dois almoços e um jantar, todos servidos no hotel.

A programação contempla visitas aos principais pontos turísticos de Curitiba, como o Centro Histórico, a Igreja do Guadalupe, o Jardim Botânico, o Museu Oscar Niemeyer, o Parque Tanguá e o Memorial Ucraniano, além de espaço reservado para participação em missa na Igreja do Guadalupe, caso desejado



Laranjal
UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2025/2028



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

pelos idosos. As atividades culturais terão duração média de uma hora cada, sempre acompanhadas por guia de turismo fornecido pela empresa contratada, que permanecerá com o grupo durante todo o percurso.

A saída ocorrerá no dia 22/09, às 4h00, em frente à Secretaria Municipal de Assistência Social, com retorno previsto para o dia 23/09, às 15h00, chegando a Laranjal/PR por volta das 19h30. O roteiro poderá sofrer ajustes de horários em razão de condições climáticas ou de trânsito, sempre priorizando o bem-estar dos participantes.

A Viagem deve seguir o roteiro previamente estabelecido pela Secretaria de Assistência Social (ANEXO I).

5- JUSTIFICATIVA

A contratação de agência de viagens se faz necessária para possibilitar o deslocamento do Grupo da Melhor Idade de Laranjal/PR à cidade de Curitiba, nos dias 22 e 23 de setembro de 2025, garantindo transporte adequado, hospedagem, alimentação e acompanhamento durante visitas a pontos turísticos. A medida visa promover a integração social, o lazer e o bem-estar dos idosos participantes, atendendo às diretrizes de valorização e fortalecimento de políticas públicas voltadas à pessoa idosa.

6 – VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRAZO PARA ENTREGA

A Vigência do contrato será de 90 (Noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

Os serviços serão solicitados previamente e deve ser executado em data e horário indicado.

7- PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria deste Município, na conta da CONTRATADA, conforme entrega do bem/prestação do serviço efetivada, até o 30º (trigésimo) dia subsequente da emissão da nota fiscal.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano. Além disso, a CONTRATADA poderá, a seu critério, interromper o fornecimento do bem ou a prestação do serviço até que a situação seja devidamente regularizada, sem que tal interrupção configure descumprimento contratual.

8. HABILITAÇÃO



Laranjal
UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2025/2028



CNPJ: 95.684.536/0001-80
Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

Deverá o Fornecedor apresentar os seguintes documentos mínimos:

- a) registro comercial no caso de firma individual;
 - a.1) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
 - a.2) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
 - a.3) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- b) Documentos de Identificação dos Sócios ou Representantes Legais.
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- g) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;
- i) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.



09 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme parecer emitido pelo setor de contabilidade:

Conta despesa	Natureza despesa	Funcional	Fonte	G.Fonte
04420	3.3.90.39.99.99-DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA	11.004.08.241.0801.2067	00000	EA
04445	3.3.90.39.99.99-DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA	11.004.08.241.0801.2067	00947	EA
04445	3.3.90.39.99.99-DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA	11.004.08.241.0801.2067	00947	E

10 – PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Laranjal, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11 - VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte, hospedagem, alimentação e acompanhamento turístico, destinados à realização de viagem do Grupo da Melhor Idade do Município de Laranjal/PR à cidade de Curitiba/PR, foi realizada



Laranjal
UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2025/2028



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

cotação de preços junto a fornecedores regionais, com o objetivo de assegurar economicidade, eficiência e celeridade no atendimento.

Após a análise das propostas recebidas, verificou-se que a empresa TRIP PASS VIAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.833.690/0001-25, com sede na Avenida João Gualberto, Bairro Juvevê, CEP 80.030-001 – Curitiba/PR, apresentou o menor preço dentre os orçamentos obtidos, além de atender plenamente aos requisitos técnicos exigidos, incluindo transporte em ônibus de turismo equipado, seguro viagem para todos os participantes, hospedagem, alimentação completa e acompanhamento de guia especializado durante os passeios.

Destaca-se que a contratação da referida empresa garante qualidade e segurança na execução dos serviços, além de viabilizar a integração social e o lazer dos idosos, atendendo ao interesse público e à boa gestão dos recursos municipais.

Dessa forma, justifica-se a contratação da empresa TRIP PASS VIAGENS LTDA, com base no menor preço apresentado, na adequação técnica da proposta e na plena conformidade com as exigências estabelecidas.

O Valor Estimado para a contratação é de R\$ 31.850,00 (Trinta e um Mil oitocentos e cinquenta reais).

12- DA COTAÇÃO DE PREÇOS

Os orçamentos foram obtidos através de cotações de preços junto a fornecedores regionais.

13 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será feita pela secretária de Assistência Social.

Laranjal-PR, 09 de setembro de 2025.

Rosenilda Mendes Zupko

Secretário Municipal de Assistência Social